



FUNDAÇÃO FLORESTAL

PORTARIA FF/DE nº 011 /2013	
Assunto: Nomeação de representantes para compor a Comissão de Acompanhamento e Execução do TCCA - Rio Vermelho Açúcar e Álcool, com recursos destinados ao Parque Estadual do Morro do Diabo – PEMD.	Data de emissão: 16 / 01 / 2013

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação, e o Decreto Federal nº 4340, de 22 de agosto de 2002;

Considerando o Decreto nº 51.453, de 29 de dezembro de 2006, que cria o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR e dá providências correlatas;

Considerando o que estabelece o Decreto nº 12.279, de 29 de outubro de 1941 e o Decreto nº 25.342, de 04 de junho de 1986, que cria o Parque Estadual do Morro do Diabo;

Considerando o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental celebrado entre a Rio Vermelho Açúcar e Álcool S.A. e a Fundação para Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, de 15 de agosto de 2012, que obriga a Rio Vermelho a cumprir medidas decorrentes da compensação ambiental apurada nos autos do licenciamento (Processo SMA nº 3.827/2009);

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear representantes titular e suplente para compor a Comissão de Acompanhamento e Execução do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA Rio Vermelho Açúcar e Álcool S/A., como se segue:

Titular: Fernanda Lemes de Santana
fone: (11) 2997.5006
e-mail: fernandalemes@fflorestal.sp.gov.br

Suplente: Natália Poiani Henriques Cavalari
fone: (18) 3282-1599
e-mail: natihenriques@yahoo.com.br

Artigo 2º - A Comissão de Acompanhamento e Execução deverá:

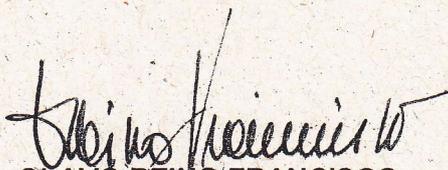


FUNDAÇÃO FLORESTAL

- a. elaborar o termo de referência e o cronograma físico-financeiro de modo a definir com clareza o objeto e o conteúdo dos trabalhos a serem realizados e nos limites dos valores objetivados pelo instrumento;
- b. realizar a pesquisa de preço;
- c. elaborar a minuta de contrato;
- d. efetuar análise qualitativa, quantitativa e financeira da execução do instrumento;
- e. após esse trâmite, acompanhar a execução do instrumento, atestar o recebimento dos produtos ou serviços recebidos, a fim de autorizar o empreendedor a providenciar o pagamento e elaborar a prestação de contas; e
- f. encaminhar as prestações de contas ao Setor de Orçamento/DAF, com as informações de gestão contratual, em conformidade com os modelos e prazos estabelecidos na Portaria Normativa FF/DE nº 174/12.

Artigo 3º - Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 16 de janeiro de 2013.


OLAVO REINO FRANCISCO
Diretor Executivo

/mho